

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 26/12/22



Assinatura

DECRETO Nº 063/2022.

EMENTA: DECRETA Ponto Facultativo os dias 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser o dia 31 de dezembro de 2022, dia em que são comemoradas as Festividades de Confraternização, de final de ano; e de acordo com o artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a legitimidade e a legalidade de prática de atos discricionários,

CONSIDERANDO que outros entes públicos do Estado e dos Municípios reconhecem a conveniência de editarem atos de suspensão do expediente, facultativamente;

CONSIDERANDO que muitos servidores têm parentes residentes em outros Municípios e até em outros Estados e que gostariam de visitá-los;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 29 (quinta-feira) e 30 (sexta-feira) de dezembro de 2022 e na segunda-feira, 02 de janeiro de 2023.

Paragrafo Único. Às repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executados por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento**, como os serviços de saúde, de limpeza pública e outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 26 de dezembro de 2022.



Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata